



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da nonagésima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. vinte e oito do mês de setembro de mil novecentos e
3. oitenta e nove (28.09.1989), nesta cidade do Recife,
4. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
5. Senhores: Des. Vice-Presidente, no exercício da Presi-
6. dência, Cláudio Américo de Miranda; Juizes de Direito
7. Dr. Ozael Rodrigues Veloso e Dr. Enéas Bezerra Barros
8. Juristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. Jo-
9. sé Joaquim de Almeida Neto; e a Procuradora Regional
10. Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho, comigo,
11. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secreta-
12. ria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
13. sessão anterior, S. Exa. o Des. Cláudio Américo de Mi-
14. randa, ressaltou as ausências do Des. Presidente, Be-
15. nildes de Souza Ribeiro e do Juiz do Tribunal Regio-
16. nal Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Ne-
17. to, passando, em seguida, à leitura do seguinte expe-
18. diente: TELEX CIRCULAR Nº 134, do TSE, comunicando
19. que aquele Tribunal, em sessão de 26.09.89, aprecian-
20. do o Processo nº 10.326, relativo à solicitação do
21. PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSC, determinou a comunicação
22. aos Tribunais Regionais Eleitorais da deliberação no
23. sentido de que as Convenções Municipais do referido
24. Partido poderão ser realizadas, em caráter extraordi-
25. nário, até o dia 22 de outubro do corrente ano. DES-
26. PACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX CIRCULAR Nº 133,
27. do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de
28. 26.09.89, apreciando o Processo nº 10.381, relativo à
29. solicitação do PARTIDO COMUNITÁRIO NACIONAL-PCN, de-
30. terminou a comunicação aos Tribunais Regionais Eleito-
31. rais das datas fixadas pelo Partido para realização
32. de suas Convenções: CONVENÇÕES MUNICIPAIS: 3 de dezem-
33. bro de 1989; CONVENÇÕES REGIONAIS: 3 de janeiro de
34. 1990. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX CIRCU-
35. LAR Nº 132, do TSE, comunicando que aquele Tribunal,
36. em sessão de 26.09.89, apreciando o Processo nº 147,
37. deferiu capacidade jurídica provisória ao PARTIDO SO-
38. CIALISTA-PS, nos termos do voto do Relator, conceden-
39. do-lhe o prazo de doze meses para sua organização de-
40. finitiva. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". TELEX CIR-
41. CULAR Nº 131, do TSE, comunicando que aquele Tribunal
42. em sessão de 26.09.89, apreciando o Processo nº 159,
43. (PROT. 5.581/89-TSE), deferiu capacidade jurídica pro-
44. visória ao PARTIDO DO SOLIDARISMO LIBERTADOR-PSL, nos
45. termos do voto do Relator, concedendo-lhe o prazo de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. doze meses para sua organização definitiva. DESPACHO:
 47. "Ciente. Comunique-se". TELEX Nº 3.134, do TSE, comu-
 48. nicando que aquele Tribunal, em sessão de 26.09.89 ,
 49. negou provimento ao Agravo em Mandado de Seguranda nº
 50. 1.142 (TRE 623/89), interposto por JOÃO XAVIER DA RO-
 51. CHA, candidato a Vereador pelo PMDB de GOIANA, do Des-
 52. pachos que negou seguimento a recurso manifestado da T
 53. decisão que não conheceu da segurança impetrada para
 54. suspender diplomação de Vereadores daquele Município
 55. que obtiveram maior número de votos. DESPACHO: "Anot
 56. e-se. Comunique-se". TELEX subscrito pelo Juiz Eleito-
 57. ral da 37a. Zona/Palmares, Dr. Evani Estevão de Bar-
 58. ros, comunicando que o Partido Trabalhista Renovador-
 59. PTR, informou aquele Juízo da realização da Convenção
 60. para eleição do Diretório Municipal no próximo dia 08
 61. de outubro e apresentou o total de 290 fichas de Fi-
 62. liação Partidária datadas de 25.08.89. DESPACHO: "Ci-
 63. ente. Anote-se". Continuando, S. Exa. passou ao relá-
 64. to do seguinte feito: PROCESSO Nº 5272/89, Cl. I, pro-
 65. cedente da 81a. Zona/Santa Maria da Boa Vista, O Juiz
 66. Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de per-
 67. manência da Auxiliar de Cartório VERA LÚCIA DA SILVA
 68. ALVES. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência
 69. por mais 01 (hum) ano". Com a palavra o Dr. José Joa-
 70. quim de Almeida Neto passou ao relato do seguinte fei-
 71. to: PROCESSO Nº 3172/89, Cl. VI. A "UNIÃO OPOSICIONIS-
 72. TA DE CARUARU" (PTB, PDT, PDS e PFL), recorrendo da T
 73. decisão do Juiz Eleitoral que julgou improcedente, an-
 74. te a pobreza de provas, Ação de Impugnação de Mandato
 75. Eletivo, cumulada com anulação de votação. DECISÃO: '
 76. "Unanimemente, negado provimento ao recurso, sendo '
 77. que o Dr. Ozael Rodrigues Veloso negava, em parte, pa-
 78. ra exclusão da condenação das custas e honorários ad-
 79. vogatícios". Com a palavra o Dr. Enéas Bezerra Barros
 80. fazendo menção sobre decisão deste TRE, em sessão de
 81. 26.09.89, onde o Des. Presidente propôs a visita do '
 82. Corregedor Regional Eleitoral ao Município de Bodocó'
 83. para instauração dos procedimentos legais cabíveis re-
 84. ferente ao fato contido no Ofício nº 10/89 subscri-
 85. to pelo Dr. Reginaldo Alves de Andrade, Juiz Eleito-
 86. ral respondendo por aquela Zona, dando conta de que no
 87. Cartório Eleitoral da 80a. Zona trabalha a Sra. MARIA
 88. DO SOCORRO CAVALCANTE PEDROZA, assalariada pelo Dire-
 89. tório Municipal do PMDB e sem qualquer vínculo com o
 90.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. serviço público. Propôs, S. Exa. que a funcionária
92. fosse imediatamente afastada das suas funções, sem
93. prejuízo da apuração do fato. O TRE, à unanimidade,
94. acolheu a proposição. Nada mais havendo a tratar,
95. foi encerrada a sessão, do que, para constar. eu,
96. Humberto Costa Vasconcelos, mandei lavrar a
97. presente, que vai devidamente assinada.